

matricula

28174

ficha

01

Jundiaí, de 09 SET 1981 de 19

IMÓVEL: UM TERRENO, urbano, com benfeitorias, com a área de 3.000,00 ms2., situado no bairro da Ponte São João, nesta cidade e comarca de Jundiaí, 2ª Circ. Imobiliária, que assim se descreve: "inicia no ponto P da rua Joaquim Nabuco; aí segue em reta pelo alinhamento da mesma rua numa distância de 26,00 ms. até o ponto Q; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 115,40 ms. até o ponto R; daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 26,00 ms. até o ponto T; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 115,40 ms. até o ponto P, confrontando estes lados com as áreas C e E (assim denominadas no mapa)". **PROPRIETÁRIA:** ABIB AZEM - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Capital, na av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.570, 9º andar, cj. 94, CGC. sob nº 61.397.899/0001-12, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP., sob nº 35.200.719.598, aos 25 de novembro de 1980, neste ato, devidamente representada. **Título Aquisitivo:** matrícula sob nº 27.038 (R.1), deste cartório, em maior porção. O Escrevente Autorizado, Elton

Av.1/ 28174 (P/ 34339) - Nos termos do requerimento, firmado em São Paulo, aos 28 de agosto de 1981 e de acordo com a ata da A.G.E., realizada em 29 de maio de 1980, devidamente registrada na JUCESP., sob nº 772.853/80, em 11 de julho de 1980 (ratificada pela escritura pública de transferência de imóveis, lavrada em decorrência de cisão parcial, datada de 23 de dezembro de 1980, livro 2.917, fls. 202, do 19º Tab. de Notas da Capital), é a presente para constar que no terreno supra, acha-se construído um pavilhão (armazém),

(VIDE VERSO)

matricula

28174

ficha

01

verso

com a área edificada de 1.306,00 ms2., aproximadamente, estimado em Cr\$ 1.139.897,20. Jundiaí, 09 SET 1981. O Esc. Autorizado, FABIO MOREIRA

R.2:- Nos termos da escritura de venda e compra lavrada aos 26 de novembro de 1.983, às fls. 39/40, do Livro nº 77, do 4º (Quarto) Cartório de Notas de Jundiaí (SP), o imóvel objeto desta matrícula foi adquirido por TRANSPORTADORA SELOTO LTDA. com sede nesta cidade à Avenida Marginal, nº 75, Ponte de São João, CGC/MF. nº 44.656.072/0001-67, neste ato, devidamente representada na forma constante da escritura, por compra feita pelo preço de Cr\$5.500.000,00 (V.V. Cr\$6.466.500,00), à ABIB AZEM ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., já qualificada, neste ato, devidamente representada na forma constante da escritura. (MICROF. 50855). Jundiaí, 24 de novembro de 1.983. Eu, [Assinatura] Escrevente, datilografei. O Oficial, Célio Mendes Ribeiro (Célio Mendes Ribeiro).

Av.3:- Nos termos do requerimento firmado em Jundiaí (SP), aos 02 de dezembro de 1.983, por William Fábio Moreira Santos, Oficial Maior Substº, do 4º Cartório de Notas de Jundiaí, instruído com novo traslado da escritura de venda e compra lavrada no Livro nº 77, às fls. 39/40, do 4º Cartório de Notas local, é a presente para constar que a escritura de venda e compra objeto deste traslado, objeto do R.2, desta matrícula, foi lavrada aos "26 DE OUTUBRO DE 1.983" e não no mês de "NOVEMBRO" como constou. (MICROF. 51367). Jundiaí, 21 de dezembro de 1.983. Eu, [Assinatura] Escrevente, datilografei. O Oficial, Célio Mendes Ribeiro (Célio Mendes Ribeiro).

"continua na ficha 02"

matrícula

28.174

ficha

02

Jundiaí,

30

de

abril

de 19 98

R.04 - PENHORA:- Nos termos do Mandado expedido aos 18 de março de 1998, pelo MM. Juiz de Direito do Cartório Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí-SP, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, nos autos da Execução Fiscal, processo numero 2227/97, que o I.N.S.S. move contra **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA., e outros**, procedeu-se a penhora do imóvel desta matrícula, em favor da exequente, sendo o valor da dívida de R\$227.388,33 e nomeado como depositário Dilson Seloto.- Microfilme 152.478.- Jundiaí, 30 de abril de 1998.- Registrado por *José Alfredo Fortarel Barboza* (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-

R.05 - PENHORA - Nos termos do mandado extraído em 13 de maio de 1998, dos autos da ação de Execução Fiscal n. 1853 / 97, movida por Fazenda do Estado de São Paulo contra **Transportadora Seloto Ltda.**, cujo trâmite se dá perante o Juízo de Direito da Vara das Fazendas Públicas desta comarca, procede-se o registro de penhora sobre este imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$ 7.474,56, tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto. Microfilme n. 153.434. Jundiaí, 08 de junho de 1998. Registrado por *Rosane A. J. Pasti* (Rosane Aparecida Sereguin Pasti, escrevente).-

R.6 - PENHORA - Por mandado expedido em 21 de maio de 1998, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas desta comarca, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo n. 4108/97 e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito movida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra **Transportadora Seloto Ltda**, procedeu-se a penhora deste imóvel em favor da requerente, para garantia da dívida no valor de R\$ 4.379,66, tendo sido nomeado depositário Décio Seloto, RG. 2.683.538. Microfilme 154.267. Jundiaí, 22 de julho de 1998. Registrado por *João Miguel Fakine* (João Miguel Fakine - Escrevente).-

R.07 - PENHORA - Nos termos do mandado extraído aos 31 de julho de 1998, dos autos da ação de Execução Fiscal n.2879/97, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra a proprietária, **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, já qualificada, cujo trâmite se dá perante o Serviço Anexo das Fazendas Públicas desta comarca, procede-se o registro da penhora sobre este imóvel em favor da exequente, para garantia da dívida no valor de R\$3.875,20, tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto. Microfilme n.155.650. Jundiaí, 29 de setembro de 1998. Registrado por *Aurea Sereguin Erbetta* (Aurea Sereguin Erbetta, escrevente).-

continua no verso

matrícula

28.174

ficha

02

verso

R.08 - PENHORA:- Nos termos do Mandado expedido aos 25 de setembro de 1998, pelo MM. Juiz de Direito Substituto do Cartório Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí-SP, e Auto de Penhora, Avaliação e Intimação, nos autos da ação de Execução Fiscal, processo numero 442/98, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, contra **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA.**, já qualificada, procedeu-se a penhora do imóvel desta matrícula, em favor da requerente, para garantia da dívida no valor de R\$6.322,57, tendo sido nomeado como depositário o Sr. Decio Seloto.- Microfilme 156.671.- Jundiaí, 11 de novembro de 1998.- Registrado por *José Alfredo Fortarel Barboza* - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-

R.09 - PENHORA:- Nos termos do Mandado expedido aos 25 de setembro de 1998, pelo MM. Juiz de Direito Substituto do Cartório Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí-SP, e Auto de Penhora, Avaliação e Intimação, nos autos da ação de Execução Fiscal, processo numero 122/98, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, contra **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA.**, já qualificada, procedeu-se a penhora do imóvel desta matrícula, em favor da requerente, para garantia da dívida no valor de R\$5.334,06, tendo sido nomeado como depositário o Sr. Decio Seloto.- Microfilme 156.672.- Jundiaí, 11 de novembro de 1998.- Registrado por *José Alfredo Fortarel Barboza* - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-

R.10 - PENHORA:- Nos termos do Mandado expedido aos 22 de outubro de 1998, pelo MM. Juiz de Direito do Cartório Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí-SP, e Auto de Penhora, Avaliação e Intimação, nos autos da Execução Fiscal processo numero 4684/97, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, contra **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA.**, já qualificada, procedeu-se a penhora do imóvel desta matrícula, em favor da requerente, para garantia da dívida no valor de R\$5.514,13, tendo sido nomeado como depositário o Sr. Decio Seloto.- Microfilme 157.156.- Jundiaí, 07 de dezembro de 1998.- Registrado por *José Alfredo Fortarel Barboza* (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-

R.11 - PENHORA:- Nos termos do Mandado expedido aos 29 de outubro de 1998, pelo MM. Juiz de Direito do Cartório Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí-SP, e Auto de Penhora, Avaliação e Intimação, nos autos da Execução Fiscal processo numero 4109/97, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, contra **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA.**, já qualificada, procedeu-se a penhora do imóvel desta matrícula, em favor da requerente, para garantia da dívida no valor de R\$2.048,80, tendo sido nomeado como depositário o Sr. Decio Seloto.- Microfilme 157.157.- Jundiaí, 07 de dezembro de 1998.- Registrado por *José Alfredo Fortarel Barboza* (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-

continua na ficha 03

MATRÍCULA

28.174

FICHA

03

R.12 - PENHORA:- Nos termos do mandado de penhora extraído do processo de execução fiscal n. 674/98 movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, contra **TRANSPORTADORA SELOTO LT**, com sede na avenida Frederico Ozanan, 2800, Ponte São João - Jundiaí, expedido aos 01 de fevereiro de 1999, foi o imóvel desta matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 6.713,27, sendo nomeado depositário o Sr. Decio Seloto, RG 2.683.538 SSP/SP. Microfilme 158.553. Jundiaí, 18 de fevereiro de 1999. Registrado por, *Paulo Ribeiro* (Paulo Ribeiro - escrevente).

R.13 - PENHORA:- Nos termos do mandado de penhora extraído do processo de execução fiscal n. 278/97 movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS**, contra **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, com sede na avenida Frederico Ozanan, 2800, Ponte São João - Jundiaí, expedido aos 02 de dezembro de 1998, foi o imóvel desta matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 98.184,87, sendo nomeado depositário o Sr. Decio Seloto, RG 2.683.538 SSP/SP. Microfilme 158.554. Jundiaí, 18 de fevereiro de 1999. Registrado por, *Paulo Ribeiro* (Paulo Ribeiro - escrevente).

R.14 PENHORA - Por mandado de penhora, expedido em 11 de julho de 2000, pelo MM Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas desta comarca, e auto de Penhora, Avaliação e Depósito, extraído dos autos de Execução Fiscal, proc. 1375/98, movida pela Fazenda Municipal de Jundiaí, procedeu-se a penhora deste imóvel para garantia da dívida no valor de R\$ 5.847,30, em favor da exequente, tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto, RG. 2.683.538. Microfilme 171619. Jundiaí, 13 de setembro de 2000. Registrado por *João Miguel Fakine* (João Miguel Fakine, escrevente).

R.15 - PENHORA:- Nos termos do Mandado expedido aos 14 de setembro de 2.000, pelo MM. Juiz de Direito do Cartório Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí-SP e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo 4422/97, movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)**, contra **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA.**, e outros, procedeu-se a penhora do imóvel desta matrícula, em favor do requerente, para garantia da dívida no valor de R\$2.766,07, tendo sido nomeado como depositário o Sr. Décio Seloto.- Microfilme 172.359.- Jundiaí, 17 de outubro de 2.000.- Registrado por *José Alfredo Fortarel Barboza* (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-

R 16 - PENHORA - Nos termos do mandado expedido aos 02 de março de 2001 dos autos de Execução Fiscal n. 4422/97, do Serviço Anexo das Fazendas Públicas desta Comarca, que o **INTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS** move contra **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, procede - se a penhora sobre este imóvel em favor da requerente para garantia da dívida no valor de R\$2.766,07 tendo como depositário o Sr. Décio Seloto. Microfilme n. 176.418. Jundiaí, 4 de abril de 2001. Registrado por *Jureli* (Aurea Sereguini Erbetta, escrevente).

"continua no verso"

MATRÍCULA
28.174

FICHA
03

R 17 - PENHORA:- Nos termos do Mandado expedido aos 17 de abril de 2.001, pelo MM. Juiz de Direito do Cartório Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiá-SP, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, nos autos da Carta de Sentença, processo 4415/97, da Ação movida pelo I.N.S.S., contra **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA.**, procedeu-se a penhora do imóvel desta matrícula, em favor do requerente, para garantia da dívida no valor de R\$37.547,32, tendo sido nomeado como depositário o Sr. Décio Seloto.- Microfilme 178.374.- Jundiá, 06 de julho de 2.001.- Registrado por *[assinatura]* - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-

R 18 - PENHORA - Por mandado de arresto de 18 de junho de 2001, expedido pelo MM Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiá, e Auto de penhora, avaliação e depósito, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo 4417/97, requerida pelo INSS, procedeu-se o penhora deste imóvel em favor do exequente, para garantia da dívida no valor de R\$ 3.086,31, tendo sido nomeado depositado Décio Seloto, RG 2.683.538. Microfilme 179341. Jundiá, 08 de agosto de 2001. Registrado por *[assinatura]* (João Miguel Fakine, escrevente).-

AV 19 - CANCELAMENTO PENHORA - Por mandado de cancelamento de penhora, expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas Públicas local, em 6 de dezembro de 2001, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 4684/97, é esta para constar o cancelamento da penhora registro 10, desta. Microfilme 183705. Jundiá, 14 de março de 2002. Averbado por *[assinatura]* (João Miguel Fakine, escrevente).-

R 20 - PENHORA - Nos termos do mandado expedido aos 22 de março de 2002 extraído dos autos da Execução Fiscal n. 4421/97 movida pelo INSS contra Transportadora Seloto Ltda. e outros, cujo tramite se dá pelo trâmite se dá perante o Juízo de Direito da Vara das Fazendas Públicas desta Comarca, procede-se o registro de penhora sobre este imóvel, em favor da exequente, para garantia da dívida R\$30.516,18, tendo sido nomeado depositário, o Sr. Décio Seloto. Microfilme n 185.300. Jundiá, 22 de maio de 2002. Registrado por *[assinatura]* (Rosane Aparecida Sereguin Pasti, escrevente).-

R 21 - PENHORA - Por mandado de penhora, expedido em 11 de abril de 2002, cujo trâmite se dá perante o Juízo de Direito da Vara das Fazendas Públicas desta Comarca, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, extraído dos autos de carta de sentença, processo 274/97, ajuizada pelo INSS em face de Transportadora Seloto Ltda procede-se a penhora sobre este imóvel, em favor do exequente, para garantia da dívida na importância de R\$ 16.438,75, tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto, 2.683.538. Microfilme 187.045. Jundiá, 31 de julho de 2002. Registrado por *[assinatura]* (João Miguel Fakine, escrevente).-

*continua na ficha 04.

MATRÍCULA

28.174

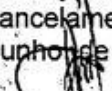
FICHA

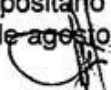
04

R 22 - PENHORA - Por mandado de penhora, expedido em 31 de julho de 2002, cujo trâmite se dá perante o Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí e auto de substituição de penhora, depósito e avaliação, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 455/95, ajuizada pelo INSS em face da Transportadora Seloto Ltda, procede-se a penhora sobre este imóvel, em favor da exequente, para garantia da dívida na importância de R\$ 15.120,64, tendo sido nomeado depositário Décio Seloto, RG. 2.683.538. Microfilme 189.391. Jundiaí, 21 de outubro de 2002. Registrado por  (João Miguel Fakine, escrevente).

R 23 - PENHORA - Nos termos do mandado expedido aos 11 de julho de 2003, extraído dos autos da carta de sentença, processo n. 4421/97, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra TRANSPORTADORA SELOTO LTDA, DÉCIO SELOTO, DILSON SELOTO, que tramita perante o Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí - SP, procede-se a penhora sobre este imóvel, cujo o valor da dívida é de R\$ 30.516,18, tendo sido nomeado depositário, o Sr. Décio Seloto. Microfilme n. 198.278. Jundiaí, 16 de outubro de 2003. Registrado por  (Rodrigo Muniz Arcos Mello, escrevente).---

AV 24 - CANCELAMENTO PENHORA - Por mandado de cancelamento do registro de penhora, expedido pelo MM Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas local, em 26 de novembro de 2003, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, 1853/97, é esta para constar o cancelamento da penhora (R 05) desta. Microfilme 202.263. Jundiaí, 07 de abril de 2004. Averbado por  (João Miguel Fakine, escrevente.)

AV 25 - CANCELAMENTO PENHORA - Por mandado de cancelamento de registro de penhora, expedido em 30 de março de 2005, que teve seu Trâmite perante o Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo 674/98, procede-se a presente para constar o cancelamento da penhora (R 12) desta matrícula. Microfilme 212.038. Jundiaí, 17 de junho de 2005. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Digitado e Averbado por  (João Miguel Fakine, escrevente.)

R 26 - PENHORA - Por mandado de Registro de Penhora, expedido em 05 de maio de 2005, cujo trâmite se dá perante e por ordem do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca local, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 614/01, requerida pelo INSS em face de TRANSPORTADORA SELOTO LTDA, procedeu-se a penhora deste imóvel, em favor do exequente, cujo valor da dívida é de R\$ 76.324,44, tendo sido nomeado depositário o SR. Décio Seloto, CPF. 137.886.988-53. Microfilme 213.836. Jundiaí, 29 de agosto de 2005. Conferido por Aurea Sereguin Erbetta. Digitado e Registrado por  (João Miguel Fakine, escrevente.)

“continua no verso”

R 27 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Registro de Penhora expedido aos 20 de setembro de 2005, pela MMª Juíza de Direito do Cartório Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí-SP, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito nos autos da ação de Execução Fiscal, processo n. 1982/2000, movida pelo I.N.S.S. contra **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA, DILSON SELOTO, DÉCIO SELOTO, ALOYSIO SELOTO**, procedeu-se a penhora do imóvel desta matrícula, em favor do requerente, para garantia da dívida no valor de R\$ 954.920,43, incluindo os imóveis das matrículas números 1.859; 12.172 e 2.186, deste cartório, tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto. Microfilme 216.866. Jundiaí, 20 de dezembro de 2005. Conferido por Paulo Ribeiro. Digitado e registrado por José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).

R 28 - PENHORA - Protocolo n. 241.342, em 04/06/2008. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, expedido aos 07 de maio de 2008, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, processo n. 361/1998, em trâmite no Cartório das Fazendas Públicas de Jundiaí, SP, movida por INSS contra **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 44.656.072/0001-67, procede-se o registro da penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 77.781,92, tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 18 de junho de 2008. Conferido por Leandro Michel Bressan. Registrado por Edson Alexandre Gallera (Edson Alexandre Gallera, escrevente).####

AV 29 - PENHORA - Protocolo n. 278.255, em 15/03/2011. Nos termos do mandado expedido aos 04 de abril de 2010, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (em geral), processo n. 309.01.1999.017602-2/000000-000, ordem n. 3479/1999, em trâmite no Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí, SP, movida por **FAZENDA NACIONAL**, em face de: **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 44.656.072/0001-67, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 145.876,56, incluindo outros imóveis, tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto. Jundiaí, 25 de março de 2011. Conferido por Paulo Ribeiro. Averbado por José Alfredo Fortarel Barboza - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).####

AV 30 - PENHORA - Protocolo n. 278.256, em 15/03/2011. Nos termos do mandado expedido aos 15 de dezembro de 2010, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (em geral), processo n. 309.01.1998.006007-9/000000-000 ordem n. 1011/1998, em trâmite o Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí, SP, movida por, **FAZENDA NACIONAL**, em face de: **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 44.656.072/0001-67, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 53.105,98, tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto. Jundiaí, 28 de março de 2011. Conferido por Paulo Ribeiro. Averbado por José Alfredo Fortarel Barboza - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).####

"continua na ficha 05"

MATRÍCULA

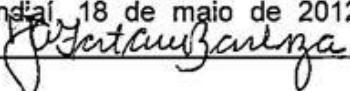
28.174

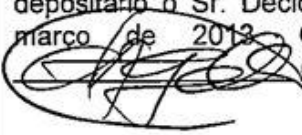
FICHA

05

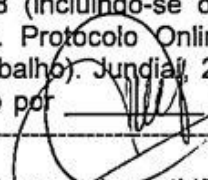
AV 31 - PENHORA - Protocolo n. 291.908, em 07/12/2011. Nos termos da certidão para averbação da penhora n. 458/2011, expedida aos 29 de novembro de 2011, extraída dos autos do processo n. 0186400-70.2006.5.15.0002 ExFis, em trâmite no Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, SP, movida pela **UNIÃO**, em face de: **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 44.656.072/0001-67, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 10.338,58, tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto, RG 2.683.538, CPF 137.886.988-53. Jundiaí, 21 de dezembro de 2011. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Averbado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).####

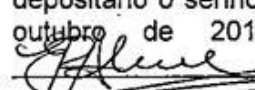
AV 32 - PENHORA - Protocolo n. 297.748, em 11/04/2012. Nos termos do Certidão de Penhora online PH000011424, expedida aos 11 de abril de 2012, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, processo n. 1549/2003, em trâmite no Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jundiaí, SP, movida por, **FAZENDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, CNPJ n. 45.780.103/0001-50, em face de: **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, CNPJ n. 44.656.072/0001-67, procede-se a penhora sobre este imóvel, de propriedade da executada, em favor do exequente, para garantia da dívida no valor de R\$ 9.929,27, tendo sido nomeado depositário a Transportadora Seloto Ltda. Jundiaí, 25 de abril de 2012. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Averbado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).####

AV 33 - DEPOSITÁRIO CORRETO - Protocolo n. 299.069, em 10/05/2012. Nos termos do mandado expedido aos 27 de abril de 2012, processo 1.549/2003, Ofício n. 110/CFP/2012, pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí-SP, é a presente para constar que o depositário correto da penhora, objeto da AV 32 desta matrícula, é DÉCIO SELOTO, RG n. 2.683.538, e não como constou. Jundiaí, 18 de maio de 2012. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Averbado por  (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).###

AV 34 - PENHORA - Protocolo n. 312.329, em 13/03/2013. Nos termos da Certidão de Penhora online protocolo PH000029335, expedida aos 13 de março de 2013, extraída dos autos da ação de execução trabalhista, processo n. 29300-56.2009, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, SP, movida por, **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, CPF n. 016.011.178-17, contra: **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 44.656.072/0001-67, procedeu-se a penhora sobre este imóvel, de propriedade da executada, em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 697.120,03 (incluindo os imóveis das matrículas 1.859, 2.186 e 12.172), tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 22 de março de 2013. Conferido por Cléber Antônio Finardi. Averbado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).-----

"continua no verso"

AV 35 - PENHORA - Protocolo n. 319.734, em 16/08/2013. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 14 de agosto de 2013, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista, processo n. 392.00-54.2009.5.15.0002, em trâmite perante o Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, SP, movida por **OSVALDO CARVALHO**, CPF n. 003.758.868-00, em face de: **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 44.656.072/0001-67, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 204.996,38 (incluindo-se outros imóveis), tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto. Protocolo Online n. 000041500. Isenta de custas e de emolumentos (Justiça do Trabalho). Jundiaí, 26 de agosto de 2013. Conferido por Ederson Renato Alves. Averbado por  (Ana Lúcia Donadel, escrevente).

AV 36 - PENHORA - Protocolo n. 321.823, em 23/09/2013. Nos termos da certidão de penhora (protocolo de penhora online PH000044887), expedida aos 23 de setembro de 2013, extraída dos autos da execução fiscal sob n. de ordem 442/1998, em trâmite perante o Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca de Jundiaí, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ n. 71.584.833/0014-00, em face de **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 44.656.072/0001-67, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do próprio exequente, para garantia da dívida no valor de R\$ 6.322,57, tendo sido nomeado depositário o senhor Décio Seloto. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 04 de outubro de 2013. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Averbado por  (Ederson Renato Alves, escrevente).

AV 37 - PENHORA - Protocolo n. 324.205, em 13/11/2013. Nos termos do mandado de constatação, reavaliação e registro, expedido aos 21 de outubro de 2013, extraído dos autos da ação de execução fiscal, processo n. 0001185-80.2012.403.6128 (antigo processo n. 309.01.2000.007707-3 ou 1982/2000), em trâmite na 1ª Vara Federal de Jundiaí, SP, movida por, **FAZENDA NACIONAL**, em face de: **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 44.656.072/0001-67, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan n. 2.800, Ponte São João, nesta cidade, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 954.920,43 (incluindo-se os imóveis das matrículas n. 2.186, 1.859, 12.172), tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 27 de novembro de 2013. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Averbado por  (Ana Lúcia Donadel, escrevente).

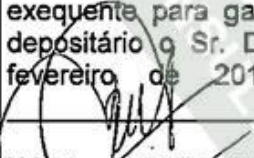
"continua na ficha 06"

MATRÍCULA

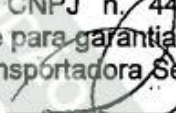
28.174

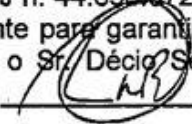
FICHA

06

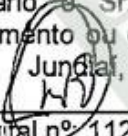
AV 38 - PENHORA - Protocolo n. 328.155, em 07/02/2014. Nos termos da Certidão de Penhora, expedida aos 06 de fevereiro de 2014, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, sob n. de ordem 2422/2003, pelo Serviço Anexo das Fazendas de Jundiaí, SP, movida por, **FAZENDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ n. 45.780.103/0001-50, em face de: **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 44.656.072/0001-67, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor da exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 3.554,20, tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto. Protocolo Online n. PH000053651. Jundiaí, 19 de fevereiro de 2014. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Averbado por  (Ana Lúcia Donadel, escrevente).

AV 39 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Protocolo n. 388.035, em 27/06/2017. Nos termos do comunicado expedido pela Central de Indisponibilidade, processo n. 00011107520125150097, tendo como solicitante a 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí, SP, **procede-se esta para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens** em nome de **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA.**, CNPJ n. 44.656.072/0001-67. Referida indisponibilidade encontra-se registrada junto ao CGI sob n. 408.521, em 07/07/2017. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 07 de julho de 2017. Conferido por Adriano Oliveira Freitas. Averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente). #

AV 40 - PENHORA - Protocolo online n. PH000180106. Protocolo n. 391.354, em 05/09/2017. Nos termos da certidão de penhora online, expedida aos 04 de setembro de 2017, extraída dos autos da ação de execução trabalhista, processo n. 0001110-75.2012.5.15.0097, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí, SP, movida por **EDIVANIO GALDINO DA COSTA**, CPF n. 308.826.051-00, em face de: **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 44.656.072/0001-67, procede-se a penhora do imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 107.545,09, tendo sido nomeado depositário Transportadora Seloto Ltda. Jundiaí, 11 de setembro de 2017. Conferido e averbado por  (Adriano Oliveira Freitas, escrevente). #

AV 41 - PENHORA - Protocolo n. 399.060, em 19/03/2018. Protocolo online PH n. 000202715. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 16 de março de 2018, extraída dos autos de execução fiscal n. 0005844-38.2004.8.26.0309 em trâmite perante o Serviço Anexo das Fazendas de Jundiaí, SP, movida pelo **MUNICIPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ n. 45.780.103/0001-50 em face de **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 44.656.072/0001-67, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 37.825,83, tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto. Jundiaí, 23 de março de 2018. Conferido e averbado por  (Leandro Michel Bressan, escrevente). #

"continua no verso"

AV 42 - PENHORA - Protocolo n. 418.701, em 06/06/2019. Protocolo online PH n. 000270380. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 05 de junho de 2019, extraída dos autos de execução fiscal n. 00144837120144036128, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Jundiaí, SP, movida pelo **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ n. 00.394.460/0234-35 em face de **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA**, CNPJ n. 44.656.072/0001-67 e outro, **procede-se a penhora deste imóvel** em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 18.194,76, tendo sido nomeado depositário o Sr. Décio Seloto. Os emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Jundiaí, 11 de junho de 2019. Conferido e Averbado por  (Leandro Michel Bressan, escrevente).# Selo digital nº: 112623321LT000080603BE19J.

AV 43 - CANCELAMENTO/ PENHORA - Em 29 de janeiro de 2021. Conforme Ofício, expedido aos 16 de dezembro de 2020, extraído dos autos do processo n. 0014483-71.2014.4.03.6128, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Federal de Jundiaí, SP, movida por União Federal - Fazenda Nacional, em face de Transportadora Seloto LTDA, procede-se o **cancelamento da penhora objeto da R 17**, no valor de R\$ 37.547,32, independente do recolhimento de emolumentos. Protocolo n. 442.852, em 14/01/2021. Conferido e averbado por,  (Diego Alberto Trovo, Escrevente).# 1126233E10000000570257215.

AV 44 - CANCELAMENTO/ PENHORA - Em 29 de janeiro de 2021. Conforme Ofício, expedido aos 16 de dezembro de 2020, extraído dos autos do processo n. 0014483-71.2014.4.03.6128, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Federal de Jundiaí, SP, movida por União Federal - Fazenda Nacional, em face de Transportadora Seloto LTDA, procede-se o **cancelamento da penhora objeto da AV 42**, no valor de R\$ 18.194,76, independente do recolhimento de emolumentos. Protocolo n. 442.852, em 14/01/2021. Conferido e averbado por,  (Diego Alberto Trovo, Escrevente).# 1126233E10000000570258213.

AV 45 - CANCELAMENTO / PENHORA - Em 22 de março de 2021. Nos termos do ofício expedido em 16 de dezembro de 2020, pela 1ª Vara Federal de Jundiaí - SP, processo n. 0014483-71.2014.4.03.6128, é a presente para constar o **cancelamento da penhora objeto do R 17**, no valor de R\$ 37.547,32. Independente do recolhimento de emolumentos. Protocolo n. 445.076, em 24/02/2021. Conferido e averbado por,  (Diego Alberto Trovo, Escrevente).#

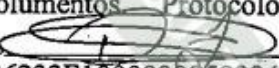
continua na ficha 7



MATRÍCULA
28.174

FOLHA
07

1126233E1000000058994521L.

AV 46 - CANCELAMENTO / PENHORA - Em 22 de março de 2021. Nos termos do ofício expedido em 16 de dezembro de 2020, pela 1ª Vara Federal de Jundiaí - SP, processo n. 0014483-71.2014.4.03.6128, é a presente para constar o **cancelamento da penhora** objeto do **AV 42**, no valor de R\$ 18.194,76. Independente do recolhimento de emolumentos. Protocolo n. 445.076, em 24/02/2021. Conferido e averbado por  (Diego Alberto Trovo, Escrevente).#
1126233E10000000058994621J.

AV 47 - PENHORA - Em 01 de junho de 2021. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 27 de maio de 2021, extraído dos autos da ação de execução fiscal, processo n. 00122527120144036128, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Federal de Jundiaí - SP, movida por o **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0117-71, em face de **TRANSPORTADORA SELOTO LTDA.**, NIRE nº 35200960813, CNPJ/MF nº 44.656.072/0001-67, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 416.558,57, tendo sido nomeado depositário fiscal. Protocolo n. 450.515, em 27/05/2021. PH000368717. Conferido e averbado por  (Elton de Freitas Silva, Escrevente).#
1126233E10000000061547421B.